

to, tal como, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do mesmo diploma legal, o podem fazer até ao dia 20 de Dezembro de 1999, desde que em obediência às formalidades prescritas no Código.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único

(Competência para celebrar casamento)

1. Enquanto não for regulamentada a atribuição de competência funcional aos ministros de culto para a celebração de casamento, nos termos do Código do Registo Civil, os párocos da igreja católica podem continuar a celebrar o casamento.

2. À celebração do casamento previsto no número anterior aplicam-se as regras do Código do Registo Civil para os casamentos realizados perante ministro de culto.

Aprovado em 7 de Dezembro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Decreto-Lei n.º 103/99/M

de 13 de Dezembro

Na sequência do Decreto-Lei n.º 101/99/M, de 13 de Dezembro, que regulamenta as línguas oficiais de Macau, é importante clarificar as normas que fixam a ortografia da língua portuguesa.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único

(Ortografia da língua portuguesa)

Até à publicação de novas normas, a ortografia da língua portuguesa rege-se pelo regime previsto no Decreto-Lei n.º 35 228, de 8 de Dezembro de 1945, que aprovou o acordo de 10 de Agosto de 1945, resultante do trabalho da Conferência Interacadémica de Lisboa, para a unidade ortográfica da língua portuguesa, cujos instrumentos, elaborados em harmonia com a Convenção Luso-

權; 根據上述法規第六條第二款之規定, 在一九九九年十二月二十日前, 天主教神父得按照法典規定之程序主持結婚。

基於此;

經聽取諮詢會意見後;

總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定, 命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下:

獨一條

(主持結婚之職權)

一、在尚未根據《民事登記法典》之規定對賦予司祭主持結婚職權之事宜作出規範時, 天主教神父得繼續主持結婚。

二、對於上款所指之主持結婚之事宜, 適用《民事登記法典》有關在司祭面前締結之婚姻之規定。

一九九九年十二月七日核准

命令公布

總督 韋奇立

法令 第 103/99/M 號

十二月十三日

繼規範澳門正式語文之十二月十三日第101/99/M號法令制定後, 有需要就葡萄牙語文書寫規則之規定作出定明。

基於此;

經聽取諮詢會意見後;

總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定, 命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下:

獨一條

(葡萄牙語文書寫規則)

在新規定公布以前, 葡萄牙語文書寫規則受一九四五年十二月八日第35228號法令所定之制度規範。上述法令核准為統一葡萄牙語文書寫規則而在里斯本舉行之跨學院會議制定之一九四五年八月十日協議。有關文書係根據一九四三年十二月二十九日之

-Brasileira de 29 de Dezembro de 1943, foram publicados no *Boletim Oficial* de Macau n.º 36, de 7 de Setembro de 1946.

Aprovado em 7 de Dezembro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Decreto-Lei n.º 104/99/M

de 13 de Dezembro

O estabelecimento no território de Macau do seguro de responsabilidade civil emergente de embarcações de recreio obriga à regulação, por via legal, do respectivo regime jurídico de forma a salvaguardar os legítimos interesses dos lesados por acidentes ocorridos com a sua utilização.

Nestes termos;

Tendo em atenção a proposta da Autoridade Monetária e Cambial de Macau, após audição da Associação de Seguradoras de Macau;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

CAPÍTULO I

Seguro obrigatório

Artigo 1.º

(Âmbito)

1. As embarcações classificadas como de recreio, designadas abreviadamente por ER, só podem navegar desde que seja efectuado, em seguradora autorizada, seguro de responsabilidade civil pelos danos que a sua utilização venha a causar a terceiros.

2. Para efeitos deste diploma consideram-se ER as utilizadas nos desportos náuticos, na pesca desportiva ou em simples lazer e inclui as motos de água.

Artigo 2.º

(Sujeitos da obrigação de segurar)

1. A obrigação de segurar impende sobre o proprietário da ER, exceptuando-se os casos de usufruto e de venda com reserva de propriedade, em que a obrigação recai respectivamente sobre o usufrutuário ou o adquirente com reserva de propriedade.

2. Se outra pessoa tiver segurado a ER, a obrigação estabelecida no número anterior fica suprida pelo prazo em que esse seguro produza efeitos.

葡萄牙——巴西協議訂定，並於一九四六年九月七日第三十六期《澳門政府公報》公布。

一九九九年十二月七日核准

命令公布

總督 韋奇立

法令 第 104/99/M 號

十二月十三日

在澳門地區設立遊艇民事責任保險使得有必要通過法律途徑規範有關之法律制度，以便保障因使用遊艇發生意外之受害人之正當利益。

基於此：

鑑於澳門貨幣暨匯兌監理署在聽取澳門保險公會意見後所作之建議；

經聽取諮詢會意見後：

總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

第一章

強制保險

第一條

(範圍)

一、被列為遊艇之船舶（葡文縮寫為 ER），須向獲許可之保險人投購在使用該船時對第三人引致損害之民事責任保險後，方得航行。

二、為本法規之效力，遊艇係指用於海上運動、釣魚運動或娛樂之船舶，包括水上摩托車。

第二條

(有義務投保者)

一、遊艇所有人有投保之義務，但在行使使用益權及保留所有權之出賣之情況下，投保之義務則由遊艇之用益權人及保留所有權之取得人承擔。

二、如其他人已對遊艇投保，前款所指之義務在該保險之有效期內視為已履行。